

#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

#### EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS 001/2025

MODALIDADE	Pregão Presencial nº 002/2025 — Sistema de Registro de Preços nº 001/2025		
TIPO	Menor Preço Por Item		
JULGAMENTO	Menor Preço		
PROCESSO NÚMERO	010/2025		
ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal de Indianópolis		
ОВЈЕТО	Aquisição de frutas, verduras e legumes para atender para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços (SRP).		
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	13 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 08H:30MIN (HORÁRIO DE BRASILIA)		
ENDEREÇO NA INTERNET	O presente edital estará disponível aos interessados, no site https://www.indianopolis.mg.gov.br		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A Sessão Pública do Pregão Presencial - SRP, será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indianópolis.		
	Endereço: Praça Urias José da Silva, nº 42 Bairro Centro, CEP: 38.490-000, Indianópolis/MG.		
A 11-14			

A licitação será por item, conforme especificado no Termo de Referência.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão para registro de preços na mesma data de abertura, em face de decisão do Pregoeiro (poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via email aos participantes.

A licitação será exclusiva para ME e EPP, conforme Lei Complementar 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

Caso não compareça pelo menos 03 (três) MEs e EPPs para que haja competição entre elas, não será dado o tratamento diferenciado e será aberta para ampla concorrência devendo o certame prosseguir com os licitantes presentes, observando-se os requisitos de aceitabilidade das propostas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

#### 1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada Praça Urias José da Silva, n°42, CEP: 38.490-000, inscrito no CNPJsob o n° 18.259.390/0001-84, por intermédio do Pregoeiro devidamente designado pelo DECRETO 4.546/25, torna público aos interessados, que fará realizar na sua sede da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG, NO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 2025, ÀS 08H:30MIN, licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025 do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" para contratação do objeto especificado no item 2. 1.1. O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n°. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar n° 123, de 2006, bem como nas, "DECRETO MUNICIPAL N.° 4.407/23 QUE



#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021 NO ÂMBITO MUNICIPAL", "DECRETO MUNICIPAL N° 4.474/2024, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 82 DA LEI N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, "DECRETO MUNICIPAL N° 4.546/2025, DECRETO MUNICIPAL N° 4.253/2022 QUE REGULAMENTA O TRATAMENTO DIFERENCIADO A EMPRESAS LOCALIZADAS REGIONALMENTE "e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste Edital, suas especificações e respectivos anexos.

#### 2.DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de frutas, verduras e legumes para atender para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante deste edital.

#### 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual

3.1. As futuras despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde (Unidades básica de saúde)
Ficha: 192/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso: ( ) Próprio Vinculado: ( x ) Estadual ( ) Federal
Ficha: 174/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso: ( x ) Próprio Vinculado: ( ) Estadual ( ) Federal
Secretaria Municipal de Educação (Escolas municipais)
Ficha: 34/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.016.2.078.3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso: ( x ) Próprio Vinculado: ( ) Estadual ( ) Federal
Secretaria Municipal de Educação (CEMEI)
Ficha: 34/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.016.2.078.3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso: ( x ) Próprio Vinculado: ( ) Estadual ( ) Federal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Centro de Convivência da Terceira Idade)
Ficha: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30 – Material de Consumo.
Recurso: ( x ) Próprio Vinculado: ( ) Estadual ( ) Federal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Centro de Multiplo Uso)

( ) Federal

Ficha: 265/01.0500.0000.0000 - 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30 - Material de Consumo.



#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

#### Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

Ficha: 340/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.044.2.174.3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar nos itens de VALOR ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), EXCLUSIVAMENTE, os interessados que:
- 4.1.1. Sejam MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que atendam aos requisitos da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, fazendo-se necessária a manifestação de cumprimento pleno dos requisitos legais de classificação como ME ou EPP, ou a elas equiparadas.
- 4.1.2. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 4.1.3. Atendam as todas as exigências da Lei, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- 4. 1.4 OS ITENS CUJO OBJETO CONTENHA O LIMITE LEGAL FIXADO ATÉ R\$ 80.000,00, (OITENTA MIL REAIS), É EXCLUSIVO para as empresas preconizadas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 4.1.5 Os Itens preconizados no subitem 4.1.4 não será exclusivo para as empresas enquadradas na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ou a elas equiparadas, em qualquer umas das hipóteses descritas abaixo:
  - a) Quando não houver o comparecimento na data da sessão pública de o mínimo três fornecedores competitivos;
  - Quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
    - c) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
    - d) Tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1°.
    - e) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,
    - f) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- 4.1.4. Participarão da sessão oficial do pregão Presencial SRP os representantes efetivamentecredenciados.
- 4.1.5. Poderão participar do presente pregão as interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que estejam legalmente constituídas e satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos desde que apresentem todos os documentos nele exigidos.
- 4.1.6. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).
- 4.2. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:
- 4.2.1. Se encontrem sob falência, <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u>, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, aplicando-se as empresas

## BRAA COULT

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

#### licitantes em <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL A EXCEÇÃO ABAIXO.</u>

- a) Nos casos de participação de empresa em <u>RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u>, deverá ser apresentado, juntamente com <u>a Certidão Positiva de Recuperação Judicial</u>, o <u>Plano de Recuperação Judicial</u> <u>homologado pelo juízo competente</u> e em pleno vigor, o qual certifica que a empresa está aptaeconômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública, sem prejuízo a apresentação dos documentos exigidos quanto à qualificação econômico-financeira. O mero despacho de processamento do pedido de recuperação judicial, com base no art. 52 da Lei 11.101, de 2005, não demonstra que a empresa em recuperação possua viabilidade econômico-financeira, mas apenas com o acolhimento judicial do plano de recuperação.
- 4.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direitode contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita as penalidades previstas no Art. 155 a 163 e 337-M § 2º da Lei Federal 14.133/21;
- 4.2.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 4.2.4. Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 4.2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do futuro instrumento cabível o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art.9°, § 1° da Lei Federal n° 14.1333/2021.
- 4.2.6. Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2.7. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
- 4.2.8. Empresas cujo representantes não fizerem presentes na sessão;
- 4.2.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente aempresas citadas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 4.2.10. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### 5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1. Ao iniciar a sessão a Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em papel tamanho A4 e ainda utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual. Os documentos de credenciamento devem ser entregues ao Pregoeiro separadamente dos envelopes (VIDE SUBITEM 5.15) de documentação e propostas:
  - a) Tratando-se de <u>REPRESENTANTE LEGAL</u>, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente) cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do mesmo e dos sócios, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para averiguação da pertinência do ramo de atividade ao objeto ora licitado.
  - b) Tratando-se de PROCURADOR OU REPRESENTANTE, a procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida emcartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar ata, contrato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento



#### Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: <u>licitacaoindi@outlook.com</u>

de registro comercial em vigor com todas as devidas alterações ou sua consolidação, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, e cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do outorgante e do outorgado.

- c) <u>DECLARAÇÃO DA EMPRESA</u> de que cumpre todos os requisitos do Edital (Anexo V).
- 5.2. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, É NECESSÁRIO APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:
  - a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8°) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta);
  - b) Se tratando de MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI disponibilizado no Portal do Microempreendedor (www.portaldoempreendedor.gov.br)
  - c) Declaração conforme Anexo VIII
- 5.3. A licitante que não apresentar os documentos descritos nas alíneas "a" e "b" do item 5.2, participará do certame, mas não terá direito aos benefícios previstos na LC 123/06.
- 5.4. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. ° 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. ° 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitará a licitante à pena do Art. 299 do Código Penal e de outras figuras penais pertinentes, com o imediato envio de cópias correspondentes ao Ministério Público, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 16.7 deste Edital.
- 5.5. A empresa licitante não poderá ser representada por mais de um agente credenciado, portanto, casohaja mais de um representante na sessão, a licitante deverá indicar e credenciar o interlocutor oficial.
- 5.6. O agente credenciado não poderá representar mais de uma licitante.
- 5.7. A critério da Pregoeiro, o credenciamento poderá ser aceito até o momento em que for declarada aberta a etapa de lances.
- 5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de apoio e juntados nos autos para compor o processo licitatório.
- 5.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto ao Pregoeiro <u>até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para abertura da sessão</u>, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.10. Somente poderá participar do pregão e da fase de lances verbais o representante da licitante presente ao evento e devidamente credenciado.
- 5.11. O representante da licitante que não se fizer presente e não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão;
- 5.12 A licitante que se retirar antes de qualquer fase da sessão considerar—se—á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeiro;
- 5.13 A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro;
- 5.14 Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 5 deste edital terão poderes para formular

# MEAN COMM

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão/SRP antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e Equipe de Apoio receberão os envelopes "n.º01" Proposta de Preços e "n.º02" Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados:
  - a) Devidamente lacrados de forma indevassável;
  - b) Rubricados no fecho;
  - c) Preferencialmente opacos e de papel;
  - d) Contendo em suas partes externas em caracteres destacados os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 01: PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - SRP 001/2025

ABERTURA: 13/02/2025 às 08h:30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, NA MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL PELO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

CNPJ:

PROPONENTE:

ENVELOPE N º 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - SRP 001/2025

ABERTURA: 13/02/2025 às 08h:30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PELO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

CNPJ:

PROPONENTE:

- 6.2. A ausência dos dizeres na parte externa não desclassificará a licitante, podendo ser inscritos durante a sessão.
- 6.3. Caso ocorra, por falta dos dizeres, abertura equivocada do envelope, o mesmo será imediatamente lacrado e rubricado por todos os presentes.
- 6.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto ao Pregoeiro até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.



#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

- 6.5. A sessão poderá ser suspensa a qualquer momento para averiguação de documentação e esclarecimento de outros aspectos que o Pregoeiro julgar necessário ao perfeito andamento do certame.
- 6.6. As propostas poderão ser apresentadas em arquivo digital (pen drive), devidamente identificados com os dados cadastrais, nome do proponente, CNPJ e o numero do certame, para celeridade do certame, <u>sendo as propostas físicas obrigatórias.</u>
  - a) O arquivo para instalação e atualização do sistema de cotação de preços está disponível no site: www.indianopolis.mg.gov.br

Link: Compras e Licitações

Aplicativo para realização de cadastros e orçamentos.

#### 7. DA CONSULTA E ENTREGA DO EDITAL:

7.1. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados na sede do Município, Praça Urias José da Silva n° 42 - CEP 38.490-000 Fone: (34) 3245-2587, Indianópolis/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas e poderão ser retirados junto a sala do Departamento de Licitação por qualquer interessado, desde que apresentado mídia (Pendrive) para cópia, oEdital estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Indianópolis/MG, no endereço: <a href="https://www.indianopolis.mg.gov.br">https://www.indianopolis.mg.gov.br</a>

#### 8. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

- 8.1. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste ato convocatório, o Pregoeiro instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação.
- 8.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente,à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível se outra data não for designada pela Pregoeiro;
- 8.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial/SRP na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em nova data;
- 8.4. O Pregoeiro poderá, se julgar necessário para o bom andamento dos trabalhos, adiar a sessão, consignando-se em ata as circunstâncias ensejadoras da dilação e a nova data do certame, sendo redesignada a sessão, todos os envelopes ficarão sob a guarda da Pregoeiro até o reinício dos trabalhos, devidamente lacrados e rubricados.
- 8.5. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que as cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dosdocumentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

#### 9. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.1. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. <u>A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA IMPRESSA</u>, <u>REDIGIDA COM CLAREZA EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE</u>, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas. Suas páginas devem estar rubricadas, exceto a última que deverá estar datada e assinada com identificação pelo representante legal ou por seu preposto legalmente estabelecido, conforme Anexo II Modelo de Proposta de Preços, e delas deverão conter obrigatoriamente o seguinte conteúdo:
- 9.2.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail; e dados



#### Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: licitacaoindi@outlook.com

bancários,

9.2.2. O preço unitário e total de cada item deverá ser em algarismo expresso em reais, e se possível por extenso o total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, com informações precisas que possibilitem a sua completa avaliação, inclusive unidade de medida e quantitativo para que seja verificada a compatibilidade com as especificações de acordo com Anexo I - Termo de Referência e já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto.

- 9.2.3. Uma única cotação de preço;
- 9.2.4. Prazo de validade da proposta consignado de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para a realização da sessão;
- 9.2.5. Prazo de entrega dos produtos licitados conforme Termo de Referência Anexo I;
- 9.2.6. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela DECLARAÇÃO DE QUE SUA PROPOSTA comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO II- A –DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;
- 9.3. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste Edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual;
- 9.4. Os preços são de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas depois de apresentadas, salvo os aceitos pelo Pregoeiro por motivo justo, decorrente de fato superveniente ou erro manifesto e formal;
- 9.4.1. Os preços apresentados devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 9.4.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ouincorretamente cotados serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.
- 9.5. Qualquer divergência entre os valores unitários e totais será considerado o primeiro e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado esse último.
- 9.6. Não se admitirá proposta com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os demercado, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos.
- 9.7. Após apresentação da proposta, não caberá mais a desistência da licitante, salvo por motivo superveniente, devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.8. Não serão aceitas propostas alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

#### 9.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA DE PREÇOS QUE:

- 9.9.1. Não atender às exigências do ato convocatório da licitação, em especial não conter qualquerespecificação exigida no item 9.2 e seus subitens;
- 9.9.2. Estiver omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos insanáveis, capazes de dificultar ojulgamento;
- 9.9.3. Impuser condições que possam induzir mais de um resultado ou ressalvas em relação àsestabelecidas neste Edital;
- 9.9.4. Tiver salvo erro manifesto e sanável, especificações em desacordo com o estabelecido no Edital;
- 9.9.5. Tiver valores consideravelmente superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis,



#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

assim considerados a proposta que não demonstrar sua viabilidade econômica, ou seja, custos de insumos coerentes com os de mercado.

- 9.10. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE NESTE CERTAME IMPLICA:
- 9.10.1. O pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições do Edital e seus Anexos e da obrigação de cumprilos fielmente, por sua conta e risco, pelos preços ora propostos, não cabendo nenhum acréscimo ou indenização posterior decorrente de erro de cálculo na elaboração;
- 9.10.2. O dever da licitante vencedora no prazo em até vinte e quatro horas, contados a partir do encerramento da sessão de lances, para apresentar a proposta de preço com os respectivos valores readequados ao valor do lance vencedor;
- 9.10.3. O comprometimento de executar ou fornecer o objeto da licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- 9.11. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não hajamajoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação nos termos do art. 12, inciso III da Lei 14.133/2021.

#### 10. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:
- 10.2. Em Atendimento à Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar n° 123, de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas enquadradas no artigo 34 da lei n°11.488 de 2007.

As empresas enquadradas deverão apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação", os documentos descritos no item 10, verificando as exceções.

#### 10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- **10.3.1.1- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.3.1.2.- Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI:
- **10.3.1.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **10.3.1.4- Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- **10.3.1.5- Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **10.3.1.6-** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.3.1.7- Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por



#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

cartório ou pela Equipe de apoio.

10.3.1.8- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidaçãorespectiva; 10.3.2. OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM " 10.3." NÃO PRECISARÃO CONSTAR DO "ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", SE TIVEREM SIDO APRESENTADOS PARA O CREDENCIAMENTO NESTE PREGÃO.

#### 10.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

#### 10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECOMÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas em edital;
- b) Alvará de Licenciamento e Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário.

#### 10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 10.6.1. DECLARAÇÃO de Inexistência de Fato Impeditivo à habilitação, conforme (MODELO ANEXO VI).
- 10.6.2. DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 conforme (MODELO ANEXO VII).
- 10.6.3. DECLARAÇÃO DE Idoneidade conforme (MODELO ANEXO X)
- 10.7. AS DECLARAÇÕES de que tratam os subitens 10.6.1, 10.6.3, deverão ser devidamente assinadas pelo <u>REPRESENTANTE LEGAL</u>, (nos termos do Contrato Social ou documento de abertura equivalente), ou, PROCURADOR OU REPRESENTANTE, que tenha procuração por instrumento público ou particular (Anexo III) ou Carta de credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos.
- 10.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 10.9. Todos os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.
- 10.10. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 10 e seus subitens ou seja se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias e contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus



#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

anexos, o Pregoeiro considerará a proponente desclassificada.

- 10.11. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.12. As microempresa ou empresa de pequeno porte ou a elas equiparadas, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.12.1 A prorrogação do prazo previsto no item 10.12 poderá ser concedido, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante.
- 10.13. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 10.14. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de Inabilitação ou Desclassificação, a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer, caso a Administração, venha tomar conhecimento de fato que desabone a idoneidade da licitante, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste edital.
- 10.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta ou ao enquadramento do licitante na condição de ME ou de EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, bem como caracteriza crime nos do artigo nº. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis.
- 10.16. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a elas equiparadas:
  - a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede noexterior;
  - c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da LeiComplementar nº 123/2006;
  - d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
  - g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
  - Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixaeconômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa dearrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
  - j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84 Email: licitacaoindi@outlook.com

- 10.17. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original, desde que seja solicitado junto a equipe de apoio até 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para a sessão de recebimento das propostas, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.18. Os documentos exigidos emitidos pelo órgão responsável através da Internet poderão ter sua autenticidade conferida no site do referido órgão.
- 10.19. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentadoregistrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 11. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

- 11.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação":
- 11.1.1. Declarada a abertura do certame, o Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelas licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital e não serão admitidos novos proponentes.
- 11.1.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.
- 11.2. Recebidos os envelopes, descaberá a desistência da proposta.
- 11.3. O julgamento da proposta será processado e julgado em consonância com as exigências do Edital e legislações pertinentes e o critério de julgamento das propostas será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.4. O Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a proposta de preços, examinando-a com fito de verificar o cumprimento das condições formais e materiais estabelecidas neste Edital, devendo ser desclassificada de plano a que estiver em desacordo.
- 11.5. Em seguida, será dado início a etapa de lances verbais no modo de disputa aberto.
- 11.6. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes nasequência.
- 11.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.
- 11.8. As licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.
- 11.9. Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.
- 11.10. A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa da licitante em ofertar lance, quando for convidada, seja na rodada inicial ou nas subsequentes implicará apenas sua exclusão da fase de lancesnas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso, será mantido para efeito de ordenação das propostas.
- 11.11. O preço da proposta escrita da licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.
- 11.12. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preco por item e o valor estimado para a contratação e também quanto aos aspectos de habilitação e negociação do preço ofertado.
- 11.13. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.
- 11.14. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo para tanto, valer-se de celular. O tempo, se concedido, não poderá exceder 5 minutos.
- 11.15. Poderá o Pregoeiro atribuir parâmetros para apresentação de novos lances, a fim de dar maior celeridade à

#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

disputa dentro da razoabilidade.

- 11.16. Quando for obtido o menor preço por item possível, a etapa de lances será concluída.
- 11.17. Caso haja o comparecimento de um único interessado ou uma só proposta admitida, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.
- 11.18. Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação das licitantes e verificará se ocorre empate (ficto), nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006 e suas alterações (Estatuto Nacional da Microempresa ME e da Empresa de Pequeno Porte EPP), entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.
- 11.19. Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, ou seja, o de menor valor.
- 11.19.1. Ocorrendo o empate como considerado acima, proceder-se-á da seguinte forma:
  - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para ofertar proposta inferior, cobrindo a proposta de menor valor, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão; caso não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes enquadradas na situação acima, na ordem classificatória, para o exercício domesmo direito;
  - b) No caso de equivalência nos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2°, art. 44 da LC nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - c) Na hipótese do não exercício de preferência, nos termos previstos na alínea "a", voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de melhor preço originariamente apresentado na fase de lances;
  - d) Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 11.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas de licitantes que não se enquadra como microempresas e empresas de pequeno porte, serão utilizados critérios de desempate nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 11.21. O Pregoeiro abrirá o envelope de habilitação da proponente vencedora da disputa para verificar se essa preenche os requisitos de habilitação exigidos no edital.
- 11.22. Atendidas as exigências e não havendo manifestação recursal, à licitante será adjudicado o objetovencido na disputa.
- 11.23. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as subsequentes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.
- 11.24. Encerrada a sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada registrando-se todas as ocorrências relevantes, a qual ao final será assinada por todos os presentes.
- 11.25. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 11.26. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazode 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.
- 11.27. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentadoregistrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

# MIDAN SISSE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

#### 12. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2. A Impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente através do Protocolo Geral da Prefeitura, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital <u>a licitante</u> que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente <u>existentes no edital até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.</u>
- 12.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra oato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.
- 12.4. As medidas referidas no Item 12.1 e 12.2 deverão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital, <u>nos</u> termos do art. 164 Lei 14.133/2021.
- 12.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá nos termos do artigo Art. 337-I Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021).

#### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer DEVERÁ MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A SUA INTENÇÃO nos termos do art. 165, § 1°, inciso I, da Lei 14133/2021, sob pena de preclusão, registrando-se em ata a síntese das suas razões, podendo juntar suas razões escritas no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar
- contrarrazões em igual número de dias nos termos do art. 165, § 4º, inciso I, da Lei 14133/2021 que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.1.1. O prazo para abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal a que refere o subitem 10.12, na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou a elas equiparadas na forma que segue:
  - a) Após o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 13.2. A ausência de MANIFESTAÇÃO IMEDIATA e motivada da licitante importará A DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO art. 165, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.3. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões escritas de que trata o item 13.1, no prazo ali indicado, observado o subitem 13.1.1 "alínea a".
- 13.4. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- 13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida atéque sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competenteadjudicará



#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

#### 14. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;
- 14.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelos pela licitante;
- 14.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.4. O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;
- 14.5. A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

#### 15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1 São as constantes no termo de referência e na ata de registro de preços.

#### 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 16.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 16.2- Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:
- I. advertência;
- Il.multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### 17. DA VIGÊNCIA:

- 17.1. O prazo de vigência da ata é de 01 (um) ano a contar da assinatura da ata, sendo prorrogada por igual período, Decreto Municipal nº 4.474 de 07 de junho de 2024 e art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no sítio eletrônico oficial do Município.

#### 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 18.1. O modelo de Ata de Registro de Preços a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontrase anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo (Anexo IX).
- 18.2. Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).
- 18.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente do contrato social ou procuração e cédula de identidade para ambas as hipóteses.
- 18.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 90, § 1º da Lei 14.133/2021 contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 18.5. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será



#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

excluída.

- 18.6. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 19.5 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.
- 18.7. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas emvigor e respectivas atualizações.
- 18.8. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidadede adesão.
- 18.9. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 18.10. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 18.11. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, natotalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86°, § 5° da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 18.12. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 18.13. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### 19. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 19.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 19.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 19.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.
- 19.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 19.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.
- 19.7. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 19.8. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido defornecimento,



#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 19.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.11. O registro do <u>fornecedor será cancelado</u> mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 19.12. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 19.13. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.14. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.15. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 19.16. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casofortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.16.1. Por razão de interesse público; ou
- 19.16.2. A pedido do fornecedor.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 20.1. Quaisquer INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS OU DÚVIDAS de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão <u>ser solicitadas por escrito nos termos do art. 12, inciso I da Lei</u> Federal nº 14.133/2021:
  - a) Por e-mail: licitacaoindi@outlook.com, ou,
  - b) Na sede administrava do Município sito: Prefeitura Municipal de Indianópolis, Departamento de Licitações, Praça Urias José da Silva, n° 42 CEP 38.490-000 ou pelo telefone Fone: (34) 3245-2587, de segunda à sexta-feira, no horário das8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, nos termos do art. Art. 164, Lei 14.133/2021.
  - 20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ea segurança da contratação.
  - 20.3. Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias, a não ser como ouvinte.
  - 20.4. Só terá direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.
  - 20.5. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para oprimeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, se outra data não for designada pelo Pregoeiro.
  - 20.6. Para agilização dos trabalhos, <u>SOLICITA-SE QUE AS LICITANTES FAÇAM CONSTAR NA</u> DOCUMENTAÇÃO O SEU ENDEREÇO, E-MAIL E OS NÚMEROS DE TELEFONE.
  - 20.7. Após a apresentação da proposta, <u>não caberá desistência</u>, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro.
  - 20.8. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;



#### Departamento de Licitação CNPJ: 18.259.390/0001-84

Email: <u>licitacaoindi@outlook.com</u>

- 20.10. As decisões referentes a este procedimento licitatório <u>e todos os demais procedimentos deste Edital</u> que visem assegurar o conhecimento dos atos pelos interessados, poderão ser comunicados às Licitantes por qualquer meio que comprove o recebimento, em especial o correio eletrônico (e-mail) enviado com pedido de confirmação de leitura.
- 20.11. As Licitantes deverão acessar continuamente o Portal, aba "licitações", para manterem-se atualizadas sobre eventuais modificações e/ou informações adicionais ao presente Edital de Licitação.
- 20.12. A Administração poderá revogar ou anular a licitação a qualquer tempo, no todo ou em parte por razões de interesse público, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21).
- 20.13. A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração e nos casos emque as aquisições se revelarem antieconômicas ou naquelas em que se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do registro de preços.
- 20.14. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo84 da Lei nº. 14.133/21 e alterações.
- 20.15.Os recursos orçamentários, para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presentelicitação, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.
- 20.16. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.
- 21.17. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em cópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- 21.18. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nosincisos I ao IX do art. 137º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
- 21.19.O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.
- 21.20. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica do Município nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.21. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.
- 21.22. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) nos termos do § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 21.23. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização
- 21.24. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.25. Integram este instrumento convocatório os seguintes anexos:
- ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)
- APÊNDICE DO ANEXO I ETP
- ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II-A MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA;



#### Departamento de Licitação

CNPJ: 18.259.390/0001-84
Email: licitacaoindi@outlook.com

- ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO;
- ANEXO IV MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL;
- ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO;
- ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CF/88;
- ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENOPORTE;
- ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- ANEXO X DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

21.26. Fica eleito o Foro da Comarca de Araguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Indianópolis/MG, 23 de janeiro de 2025.

Vonimar Rodrigues da Silva Encarregado Departamento de Licitaçõe



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

O regime legal adotado no procedimento será o previsto na Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais nº 4.407/2023; 4.474 /2024; 4.546/2025 e demais legislações aplicáveis.

#### 1- ÁREAS REQUISITANTES

- a) Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúdeb) Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação
- c) Área requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
- d) Área requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

#### 2- DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1- Aquisição de frutas, verduras e legumes para atender para atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços (SRP).

#### 3- FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1- Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a aquisição de frutas, verduras e legumes para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG, visando atender a reuniões, ações de conscientização, eventos e comemorações, os alunos da rede pública de ensino desenvolvidas nas ações continuadas e promoção de atividades pertinentes, para o consumo das crianças no Centro do Multiplo Uso "Convivendo e Aprendendo" se faz necessário pois visa promover bons hábitos alimentares e complementar as necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas no contra turno escolar e eventuais comemorações. Para as reuniões, ações de conscientização e eventos a aquisição tem o objetivo de proporcionar um ambiente
- propício para a troca de conhecimentos e diálogo entre os participantes, contribuindo para o fortalecimento e o sucesso dos encontros.
- 3.2- Considerando que a Administração Pública tem por finalidade básica planejar e executar políticas na gestão com especial atenção aos seus setores, visando o bem comum de interesse social, e por não possuir local para o armazenamento adequado e por se tratar de produtos perecíveis, vem buscar meios que viabilizem a aquisição para suprir as demandas das diversas secretarias que compõem sua organicidade estrutural administrativa;
- 3.3- Diante do exposto, em virtude da imprevisibilidade de demandas, da inviabilidade de definição dos quantitativos pretendidos em cada período e da impossibilidade de estocagem dos itens devido a perecividade, opta-se pelo sistema de registro de preços por permitir a obtenção dos itens de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração, conforme art. 2º, II, III e IV do Decreto Municipal nº 4.474 de 07 de junho de 2024.

#### 4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1- A aquisição de frutas, verduras e legumes destinados a atender as necessidades das diversas secretarias municipais, pela modalidade Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preços por meio de fornecedores habilitados, sendo o fornecimento parcelado, haja vista a imprevisibilidade do quantitativo, podendo viabilizar as aquisições conforme as necessidades, essa é a solução mais adequada e eficiente identificada após a realização do Estudo Técnico Preliminar. A escolha deste objeto específico, detalhando os requisitos, evidência o interesse da administração na garantia de qualidade, para todos os envolvidos. Ao mesmo tempo, a decisão pelo sistemma de registro de preços, manifesta planejamento estratégico, permitindo flexibilidade e eficiência na aquisição dos itens



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

e ajustes conforme a real demanda, tendo garantido a qualidade e frescor e os preços mais vantajosos a médio e longo prazo.

No Estudo Técnico Prelimiar, constatou-se que a natureza do objeto é de bem comum, pois os padrões podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A licitação na forma Presencial é assegurada pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

#### 5- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1- O objeto da aquisição deverá atender as especificações e quantidades descritas na tabela abaixo, sendo que o quantitativo é estimado para 02 (dois),0 justificado no Estudo Técnico Preliminar.

Item	Quant.	UN	ESPECIFICÃO	Valor Un. Estimado	Valor Total Estimado
01	440	UN	ABACAXI graúdo, polpa amarela, separado por lotes homogêneos, subgrupo colorido, classe 03 (pesando de 1,5 a 1,8 quilos), sem rebento, defeitos graves, sem coroa múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, categoria extra.	R\$ 9,39	R\$ 4.131,60
02	450	KG	ABÓBORA MORANGA separado por tamanho e categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças), embaladas em saco reforçado de ráfia atóxico.	3,91	1.759,50
03	800	UN	ALFACE grupo verde, folhas grandes, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra, embalados em plásticos acondicionadas em caixas plásticas.	4,22	3.376,00
04	97	KG	ALHO, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas.	29,17	2.829,49
05	680	KG	BANANA PRATA separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), classe com diâmetro aproximado de 32 mm, comprimento de 180 mm, sub classe buquê ou penca, categoria I; embaladas em caixas plásticas	7,61	5.174,80
06	3.030	KG	BATATA, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	7,15	21.664,50
07	320	KG	BETERRABA SEM FOLHAS, separado por tamanho e categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças), embaladas em caixas plásticas.	5,38	1.721,60

Praça Urias José da Silva, nº 42 - Centro - CEP: 38490-000 - Fone: (034) 3245-2587 - Indianópolis/MG





Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis — MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

08	100	KG	BROCOLIS brotos laterais tenros com os botões florais reunidos e amarrados, formando maços, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	10,42	1.042,00
09	350	KG	CARÁ fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, core sabor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos, parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.	8,18	2.863,00
10	320	KG	CEBOLA, grupo I, subgrupo amarela, classe 03, categoria extra, sem defeitos graves (talos grossos, brotados, podridão, mofados ou manchas negras), embalados em sacos de ráfia atóxico transparente.	5,46	1.747,20
11	480	KG	CENOURA separado por tamanho e categoria, classe entre 18 a 22 cm, categoria extra, sem defeitos graves (podridão mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças), embaladas em caixas plásticas.	5,26	2.524,80
12	4.210	KG	LARANJA, separada por lotes, homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutas amassadas) sem manchas ou deformação, categoria extra; embaladas em caixas plásticas.	5,38	22.649,80
13	6.460	KG	MAÇÃ, separados por lotes homogêneos tipo galla, categoria extra, cor vermelha, tamanho 120/150g, isentas de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos, rachaduras ou lesões abertas, embaladas em caixas plásticas.	11,18	72.222,80
14	488	KG	MAMÃO, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), embaladas em caixas plásticas.	5,61	2737,68
15	120	KG		6,18	741,60
16	1.530	KG	MELANCIA REDONDA, separada por lotes homogêneos, categoria extra, graúda, pesando entre 11 a 12 quilos a unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, embaladas em caixas plásticas.	3,65	5.584,50
17	100	KG	MELÂO, redondo, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação, embaladas em caixas plásticas.	6,91	691,00
18	4.000	UN	MILHO VERDE COM PALHA, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porem macios e leitosos. grão de cor amarelada clara brilhante cristalina, palha com	3,66	14.640,00





Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

			aspecto de produto fresco ou cor verde vivo, com "cabelo" do milho presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).		
19	50	KG	PERA separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), embaladas em caixas plásticas.	11,29	564,50
20	440	KG	REPOLHO, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 quilos), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra, embalados em caixas plásticas.	3,72	1.636,80
21	660	KG	TOMATE separado por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado do sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), embalados em caixas plásticas.	7,79	5.141,40
22	40	KG	UVA separadas por lotes homogêneos, sem defeito graves (podridão, danos profundos, frutos amassados), sem manchas ou deformação, categoria extra, embaladas em caixas plásticas.	13,82	552,80
23	120	KG	VAGEM tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade, terras, sem queimaduras, murchas, deformadas, imaturas ou tortas, categoria extra, embaladas em sacos plásticas.	12,79	1.534,80

#### 6- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

- 6.1- A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, estabelecida nesse Termo de Referência e no Edital. A contratação em questão refere-se à fornecimento contínuo.
- 6.2- A administração solicita que os produtos a serem adquiridos sejam de boa de qualidade.
- 6.3- A entrega do obejto deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante devendo ser fornecidos dentro do prazo da validade da ata;
- 6.4- A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado em até 03 (três) dias, a partir da apresentação do pedido através de requisição emitida pela secretaria solicitante;
- 6.5- A entrega deverá ser feita em horário comercial, por exclusiva conta e responsabilidade, produtos em perfeitas condições, frescos, dentro do prazo de validade, nos endereços informados pelas secretarias solicitantes, neste município de Indianópolis-MG, na forma, quantidade e demais condições estabelecidas na proposta escrita, em conformidade com a ACS (Atorização de Compras e Serviços) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG;
- 6.6- Quando houver glosa parcial do objeto, a secretaria solicitante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 6.7- Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.8- A empresa licitante vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 6.9- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

#### da despesa;

- 6.10- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;
- 6.11- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.12- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;
- 6.13- A empresa licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

#### 7- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item;
- 7.1.2- A empresa deve se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 7.1.3- Caso não compareça pelo menos 03 (três) MEs e EPPs para que haja competição entre elas, não será dado o tratamento diferenciado e será aberta para ampla concorrência devendo o certame prosseguir com os licitantes presentes, observando-se os requisitos de aceitabilidade das propostas, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

#### 7.2- Habilitação Jurídica

- 7.2.1- Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 7.2.1.1- **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.2.- **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI:
- 7.2.1.3- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.4- **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 7.2.1.5- **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.1.6- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.2.1.7- Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, por cartório ou pela Equipe de apoio.

#### 7.3- Habilitação Fiscal, Social eTrabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade; através de certidão emitida os termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751 de 02/10/2014;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade;



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, referente à sede da empresa;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a sede da empresa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho;

Será considerado como prova de regularidade certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

#### 8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à data de cadastramento das propostas em edital;
- b) Alvará de Licenciamento e Funcionamento;
- c) Alvará Sanitário.

#### 8.1- Outras comprovações

- 8.1.1- Declaração de condição de ME, EPP ou equiparada para licitantes que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 8.1.2- Declarações constantes e obrigatórias conforme a Lei 14.133/2021.

#### 9- DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1- O prazo de vigência da ata é de 01 (um) ano a contar da assinatura sua ata, sendo prorrogada por igual período, Decreto Municipal nº 4.474 de 07 de junho de 2024 e art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

#### 10- DA REVISÃO

- 10.1 Os preços poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis de acordo alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 10.2- Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela contratada, o gestor do contrato analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados;
- 10.3- O equilibrio economoco financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.
- 10.4- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor registrado em ATA.

#### 11- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 11.1- Efetuar os pagamentos na forma convencionada dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias;
- 11.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 11.3- Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos definidos pelos participantes da Ata;
- 11.4- Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 11.5- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

#### 12- OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

- 12.1- Entregar o objeto licitado de forma parcelada, conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação conforme a especificação solicitada neste termo de referência e no edital.
- 12.2- A entrega do objeto será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município. Todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa licitante vencedora.



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

- 12.3- Providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na ata.
- 12.4- Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 12.5- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 12.6- Ressarcir os eventuais prejuízos causados à administração a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.
- 12.7- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o município isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- 12.8- Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Indianópolis os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- $12.9 \hbox{- Promover a entrega do objeto no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade.} \\$
- 12.10- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.11-Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.12- Comunicar ao Fiscal do órgão gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;
- 12.13- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do órgão gerenciador ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

#### 13- DO VALOR ESTIMADO

13.1- A estimativa do valor global para o objeto é de **R\$ 177.532,17 (cento e setenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reias dezessete centavos)**, conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item 05.

#### 14- GESTÃO DA ATA

- 14.1- A gestão será exercida de acordo com art. 9º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;
- 14.2- A gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.546/2025;

#### 15- DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 15.1- A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023;
- 15.2- Fica designado os fiscais de acordo o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.546/2025:
- a) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira;
- b) Secretaria Municipal de Educação: Leandra de Araújo Nunes;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Claudio Batista de Oliveira;
- d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento: Amarildo de Oliveira Franco.

#### 16- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1- A licitante sujeita-se às penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 16.2- Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:
- V. Advertência;
- VI. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

VII. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

#### 17- DOS CASOS OMISSOS

17.1- Os casos omissos serão decididos pela administração, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor.

#### 18- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município;

18.2- Segue as dotações:
Secretaria Municipal de Saúde (Unidades básica de saúde)
Ficha: 192/01.0621.0000.0055 – 02.14.10.301.012.2.196.3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso: ( ) Próprio Vinculado: ( x ) Estadual ( ) Federal
Ficha: 174/01.0500.0000.0002 – 02.14.10.122.012.2.194.3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal
Secretaria Municipal de Educação (Escolas municipais)
Ficha: 34/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.016.2.078.3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal
Secretaria Municipal de Educação (CEMEI)
Ficha: 34/01.0500.0000.0000 – 02.03.12.122.016.2.078.3.3.90.30 – Material de Consumo
Recurso: ( x ) Próprio Vinculado: ( ) Estadual ( ) Federal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Centro de Convivência da Terceira Idade)
Ficha: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30 – Material de Consumo.
Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (Centro de Multiplo Uso)
Ficha: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30 – Material de Consumo.
Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento
Ficha: 340/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.044.2.174.3.3.90.30 – Material de Consumo.
Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

#### APÊNDICE DO ANEXO I - ETP

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1- INTRODUÇÃO

- 1.1- O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação e solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas.
  - a) Área requisitante: Secretaria Municipal de Saúde
  - b) Área requisitante: Secretaria Municipal de Educação
  - c) Área requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
  - d) Área requisitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

#### 2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1°, INCISO I

Este Estudo Técnico Preliminar destina-se a aquisição de frutas, verduras e legumes para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG, visando atender a reuniões, ações de conscientização, eventos e comemorações, os alunos da rede pública de ensino desenvolvidas nas ações continuadas e promoção de atividades pertinentes, para o consumo das crianças no Centro do Multiplo Uso "Convivendo e Aprendendo" se faz necessário pois visa promover bons hábitos alimentares e complementar as necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas no contra turno escolar e eventuais comemorações.

Para as reuniões, ações de conscientização e eventos a aquisição tem o objetivo de proporcionar um ambiente propício para a troca de conhecimentos e diálogo entre os participantes, contribuindo para o fortalecimento e o sucesso dos encontros.

#### 3- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ARTIGO 18, § 1º INCISO II

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

#### 4- REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

A contratada deverá apresentar documentos que comprovem qualificação técnica, que serão explicitados no Termo de Referência e no Edital.

A administração solicita que os produtos a serem adquiridos seja de boa qualidade.

A exigência de produtos de qualidade é fundamental para assegurar que os alimentos fornecidos sejam frescos.

A entrega deverá ser executada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado dentro do prazo, contados a partir da apresentação do pedido através de requisição emitida pelas Secretarias solicitantes. A entrega deverá ser feita em horário comercial, por exclusiva conta e responsabilidade, nos endereços informados pelas Secretarias Solicitantes, neste Município de Indianópolis-MG, na forma, quantidade e demais condições estabelecidas na proposta escrita, em conformidade com a ACS (Autorização de Compras e Serviços) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG.

A entrega do objeto será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da empresa licitante vencedora.



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

A empresa licitante vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferira responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

#### 5- ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

Salienta-se que após o levantamento realizado, constatou-se a necessidade de aquisição de frutas, verduras e legumes para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Indianópolis/MG, sendo elaborada uma planilha com a relação aos itens essenciais já licitados anteriormente no sentido de suprir as demandas das secretarias.

É importante destacar que as especificações dos produtos foram definidas considerando o padrão dos itens já consumidos pelas secretarias anteriormente, com foco na seleção de produtos de boa qualidade, sem, no entanto, restringir a competitividade.

Dessa forma, o objeto da aquisição deverá atender as especificações e quantidades descritas na tabela abaixo. Pesquisa de precos realizada IN LOCO.

Item	Quant.	UN	zada IN LOCO.  ESPECIFICÃO	Valor Un.	Valor Total
псш	Quant.	OIV	LSI Len ICAO	Estimado	Estimado
				R\$	R\$
01	440	UN	ABACAXI graúdo, polpa amarela, separado por lotes	12,00	5.280,00
01	110	011	homogêneos, subgrupo colorido, classe 03 (pesando de 1,5	12,00	3.200,00
			a 1,8 quilos), sem rebento, defeitos graves, sem coroa		
			múltipla, danificadas, tortas ou deformadas, categoria		
			extra.		
02	450	KG	ABÓBORA MORANGA separado por tamanho e	3,99	1.795,50
			categoria, média, categoria extra, sem defeitos graves	- ,	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
			(podridão mole, deformação, rachadas, danos mecânicos,		
			podridão seca, murchas injurias por pragas ou doenças),		
			embaladas em saco reforçado de ráfia atóxico.		
03	800	UN	ALFACE grupo verde, folhas grandes, sem defeitos graves	4,00	3.200,00
			(podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas,		
			danos superficial substancias estranhas ou presença de		
			organismos vivos, categoria extra, embalados em plásticos		
			acondicionadas em caixas plásticas.		
04	97	KG	ALHO, aparência fresca e sã, colhidos ao atingirem grau	39,90	3.870,30
			de evolução completo e perfeito estado de		
			desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza		
			física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitos ou		
0.7			larvas e resíduos de defensivos agrícolas.		
05	680	KG	BANANA PRATA separada por lotes, por cor, tamanho e	8,99	6.113,20
			qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos		
			profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e		
			imaturas), classe com diâmetro aproximado de 32 mm,		
			comprimento de 180 mm, subclasse buquê ou penca,		
06	3.030	KG	categoria I; embaladas em caixas plásticas  BATATA, fresca, de ótima qualidade, compacta, firme,	4,99	1.5119,70
00	3.030	NU	coloração uniforme, aroma, cor e sabor típicos da espécie,	4,77	1.3119,70
			em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão		
			permitidos danos que lhe alterem a conformação e a		
			aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos,		
			parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		
07	320	KG	BETERRABA SEM FOLHAS, separado por tamanho e	5,99	1.916,80
٠,	220		categoria, categoria extra, sem defeitos graves (podridão	2,22	





Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis — MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

			mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos		
			mecânicos, murchas injurias por pragas ou doenças),		
			embaladas em caixas plásticas.		
08	100	KG	BROCOLIS brotos laterais tenros com os botões florais	9,99	999,00
			reunidos e amarrados, formando maços, não serão		
			permitidos danos que lhe alterem a conformação e a		
			aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos,		
			parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		
09	350	KG	CARÁ fresca, de ótima qualidade, compacta, firme,	11,99	4.196,50
			coloração uniforme, aroma, core sabor típicos da espécie,	,	,
			em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão		
			permitidos danos que lhe alterem a conformação e a		
			aparência. Necessita estar isento de: sujidades, insetos,		
			parasitas e larvas, rachaduras, cortes e perfurações.		
10	320	KG	CEBOLA, grupo I, subgrupo amarela, classe 03, categoria	4,49	1.436,80
10	320	KU	extra, sem defeitos graves (talos grossos, brotados,	4,49	1.430,60
			podridão, mofados ou manchas negras), embalados em		
1.1	400	I/C	sacos de ráfia atóxico transparente.	6.00	2 255 20
11	480	KG	CENOURA separado por tamanho e categoria, classe entre	6,99	3.355,20
			18 a 22 cm, categoria extra, sem defeitos graves (podridão		
			mole, deformação, sem defeitos, lenhosas, rachadas, danos		
			mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou		
			doenças), embaladas em caixas plásticas.		
12	4.210	KG	LARANJA, separada por lotes, homogêneos, sem defeitos	11,99	50.477,90
			graves (podridão, danos profundos, frutas amassadas) sem		
			manchas ou deformação, categoria extra; embaladas em		
			caixas plásticas.		
13	6.460	KG	MAÇÃ, separados por lotes homogêneos tipo galla,	15,99	103.295,40
			categoria extra, cor vermelha, tamanho 120/150g, isentas		
			de cortiças, lesões cicatrizadas, manchas, danos mecânicos,		
			rachaduras ou lesões abertas, embaladas em caixas		
			plásticas.		
14	488	KG	MAMÃO, separada por lotes, por cor, tamanho e	7,90	3.855,20
			qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos		
			profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e		
			imaturas), embaladas em caixas plásticas.		
15	120	KG	MANDIOCA separados por tamanho e categoria, categoria	9,00	1.080,00
			extra, sem defeitos graves, (deformação, rachadas, danos		
			mecânicos, podridão seca, murchas injurias por pragas ou		
			doenças), embaladas em caixas plásticas.		
16	1.530	KG	MELANCIA REDONDA, separada por lotes homogêneos,	4,20	6.426,00
			categoria extra, graúda, pesando entre 11 a 12 quilos a	-,	31123,00
			unidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos,		
			frutos passados) sem manchas ou deformação, embaladas		
			em caixas plásticas.		
17	100	KG	MELÂO, redondo, casca lisa, graúda, livre de sujidades,	10,50	1.050,00
1	100	110	parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, sem	10,50	1.050,00
			defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos		
			passados) sem manchas ou deformação, embaladas em		
			caixas plásticas.		
18	4.000	UN	MILHO VERDE COM PALHA, espigas novas com grãos	3,80	15.200,00
10	7.000	OIN	bem desenvolvidos, porem macios e leitosos. grão de cor	3,00	13.200,00
			bein descrivorvidos, porein macros e renosos. grao de cor		





Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

			amarelada clara brilhante cristalina, palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo, com "cabelo" do milho presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina).		
19	50	KG	PERA separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), embaladas em caixas plásticas.	24,50	1.225,00
20	440	KG	REPOLHO, grupo verde (branco), com formato da cabeça redondo, folhas lisas, classe 04 (pesando entre 1 a 1,5 quilos), sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos), sem manchas, danos superficiais, substancias estranhas ou presença de organismos vivos, categoria extra, embalados em caixas plásticas.	3,99	1.755,60
21	660	KG	TOMATE separado por lotes, por cor, tamanho e qualidade, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado do sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), embalados em caixas plásticas.	11,49	7.583,40
22	40	KG	UVA separadas por lotes homogêneos, sem defeito graves (podridão, danos profundos, frutos amassados), sem manchas ou deformação, categoria extra, embaladas em caixas plásticas.	18,99	759,60
23	120	KG	VAGEM tamanhos e formatos homogêneos de primeira qualidade, terras, sem queimaduras, murchas, deformadas, imaturas ou tortas, categoria extra, embaladas em sacos plásticas.	16,00	1.920,00

#### "Justificativa da necessidade de Aquisição de Frutas e Verduras para o Centro de Múltiplo Uso.

O Centro de Múltiplo Uso é um espaço social projetado para atender crianças de 06 a 12 anos no contra turno escolar em situação de vulnerabilidade social.

Seus objetivos principais incluem:

- 1 Formentar a inclusão e acessibilidade
- 2 Apoiar famílias e indivíduos vulneráveis
- 3 Oferecer oficinas como dança, artesanato e karate
- 4 Oferecer atividades esportivas e físicas
- 5 Formentar a saúde e bem-estar

O Projeto oferece café da manhã e tarde, almoço e lanches como frutas e sobremesas, justificando a necessidade de aumentar a aquisição de frutas e verduras devido ao crescimento na demanda de atendimento as crianças, comparando com ano anterior.

Para as crianças do Centro de Múltiplo Uso esses itens desempenham um papel fundamental ao garantir momentos de integração e pausas adequadas, visa também na contribuição para melhoria do estado nutricional.



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis — MG

CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

Observações finais:

As quantidades apresentadas nas aquisições, são referentes ao período de 12 meses.

Este documento foi elaborado com base nos registros de compras e estoques do ano anterior.

Importante relatar que os gastos estão dentro do orçamento previsto."

## "Justificativa da necessidade de aquisição de Frutas e Verduras nas atividades para Centro de Convivência da Terceira Idade.

Para os idosos do Centro de Convivência da Terceira Idade, esses itens desempenham um papel fundamental ao garantir momentos de integração visando também na contribuição a melhoria do estado nutricional.

Os objetivos principais incluem:

- Grupo de Artesanato
- Grupo "Amor pra Recomeçar"
- Grupo dos Idosos
- Grupo de mães
- Grupo "Arte de Educar" de 0 a 6 anos
- Grupo "Arte de Educar" de 7 a 15 anos
- Confraternização regional: 01 vez no ano (almoço p/ aproximadamente 1.200 pessoas).

*Observações finais:* 

As quantidades apresentadas nas aquisições, são referentes ao período de 12 meses.

Este documento foi elaborado com base nos registros de compras e estoques do ano anterior.

Importante relatar que os gastos estão dentro do orçamento previsto."

## "Justificativa de quantitativo de compras de frutas, legumes e verduras destinadas a Rede Pública de Ensino

Venho por meio deste justificar o quantitativo de compras de frutas, legumes, verduras e afins, visto que na rede municipal de ensino, priorizamos os alimentos adquiridos da agricultura familiar, para oferecer alimentos fresquinhos e nutritivos. Mas, devido alta demanda, há necessidade de adquirir produtos do mercado também, porém não estipulamos uma quantidade correta, pois caso haja danos na plantação de algum agricultor, devido a intempéries, temos alimentos disponíveis na licitação para nos atender.

A demais justifica-se que o quantitativo das escolas municipais e CEMEI Criança Feliz também são calculados de forma estimada devido a imprevisibilidade diária da presença de alunos, novas matrículas e outros



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

fatos que podem ocorrer durante o ano letivo, como: eventos educativos, feriados, ponto facultativo, etc."

#### 6- LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, §1º INCISO V

#### Opções de mercado:

Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologia que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso.

A aquisição do objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, nos órgãos públicos em todas as suas esferas.

As soluções de mercado disponíveis e que atendem aos requisitos da contratação foi pesquisada no município de Indianópolis/MG.

#### Modalidade de licitação:

A Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, define o Pregão como modalidade de licitação obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns. Logo, o Pregão deve ser a modalidade adotada levando em conta as características da atual necessidade. Diante disso, surgem duas soluções possíveis quanto a realização do Pregão:

#### a) Solução 1 - Pregão Presencial sem utilização do Sistema de Registro de Preço

A contratação nessa modalidade exigirá maior complexidade logística para o armazenamento de maiores quantidades dos itens, gerando a necessidade de espaço adequado para armazenamento e dificultando o devido controle de qualidade e das quantidades necessárias, podendo causar desperdício, além de alguns itens se tratar de alimentos de natureza perecível.

#### b) Solução 2 - Pregão Presencial utilizando o procedimento auxiliar Sistema de Registro de Preço

No contexto da administração pública, a aquisição desses itens é geralmente realizada por meio de licitação, utilizando o sistema de registro de preços. Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo, permitindo à administração a flexibilidade necessária para contratar os itens de acordo com as necessidades específicas do município.

Essa estratégia também permite uma melhor gestão dos estoques, evitando desperdícios e garantindo que apenas os produtos frescos sejam disponibilizados. Além disso, a entrega conforme a necessidade da secretaria solicitante possibilita um controle eficiente do consumo, permitindo ajustes na quantidade solicitada caso haja variações na demanda.

#### 7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO VI

A Estimativa do valor global da contratação e de R\$ 240.333,30 (um milhão duzentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), conforme descritivo de itens, quantidade e valores do item das estimativas e quantidades de contratação do presente ETP.

#### 8- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

Por se tratarem de itens comuns podendo ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado a solução 2 será a mais viável para a contratação, por meio de fornecedores habilitados, mediante Processo Licitatório por Pregão Presencial, através do sistema de registro de preço, fornecimento parcelado, haja vista a imprevisibilidade do quantitativo e por se tratar de itens perecíveis, podendo viabilizar as aquisições conforme as necessidades.

A licitação na forma Presencial é assegurada pelo art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

#### JUSTIFICATIVA AUMENTADO DO QUANTITATIVO NO ETP:

Em análise verificou-se as constantes necessidades de aquisição dos itens desse Estudo Técnico Preliminar, caracterizando o fornecimento continuado, por tanto o quantitativo foi aumentado sendo estimado para 02 (dois) anos.

## 9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, $\S^\circ$ 1° INCISO VIII

A realização do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços sendo a forma de julgamento de menor preço por item, visto que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, além de ser economicamente viável. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

#### 10- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta, buscando também, atender ao princípio da economicidade cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício em recursos financeiros, econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica, sustentável e segura, para atender as necessidades das secretarias solicitantes assegurando a continuidade dos serviços prestados, bem como o uso racional dos recursos financeiros; Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a aquisição do objeto de através de fornecedores cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

#### 11- PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

Constatou-se nesse estudo que todas as providências necessárias já foram adotadas devido a licitações anteriores a esta, além de que com os itens a serem adquiridos estão de acordo com a necessidade diária; Designação do fiscal de contrato para o acompanhamento da execução do objeto.

#### 12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1° INCISO XI

Em análise, constatou-se que não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

#### 13- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1° INCISO XII

A priori, a Administração pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental e seus resíduos serão descartados corretamente, conforme o programa de coleta seletiva.

#### 14- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1° INCISO XIII

Diante do exposto, conclui-se, sobre a viabilidade de realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, para atender as demandas das secretarias municipais nos termos do Termo de Referência.



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis — MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

#### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2025 SRP 001/2025

	Prezad	los Senhores,				
	Pelo p sob o	resente a empresa	(nome da empresa	)	, inscrita no CNP	J/MF
	, tendo exa		(endereço completo) em apresentar a presente			
NOME I	DA LICITAN	ГЕ:				
CNPJ:						
ENDER	EÇO:					
TELEFO	ONE:					
	PARA CONTA					
DADOS	BANCÁRIO	S:				
					VALOR	VALOR
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
VALOR	TOTAL DA	PROPOSTA: R\$	(por extenso)			
OBS: O	DDECO LINI	TADIO E TOTAL	DE CADA ITEM DEVE	DA SED EM AL	GADISMOS E	
	,		OUAS) CASAS DECIMA			
ZIII ICZ	DO LIVI REI	115, 001/11112 2 (2				
*De form	na alguma hav	verá arredondamento	de valor, para mais ou pa	ara menos.		
VALIDA	ADE DA PRO	POSTA: (Conforme	e disposto no Edital e Terr	no de		
Referênc	cia)		-			
		GAMENTO: (Confe	orme disposto no Edital e T	Termo de Referênc	cia)	
			esto no Edital e Termo de		/	
PRAZO	DE ENTREG	A: (Conforme dispo	sto no Edital e Termo de	Referencia)		



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

Os valores acima apresentados, por item, nesta proposta são fixos e irreajustáveis, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, treinamentos, lucros, dividendos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto da licitação <a href="Presencial n° XXX/202X - SRP n° XXX/XXXX">Presencial n° XXX/202X - SRP n° XXX/XXXX</a>.

DECLARAMOS ter pleno conhecimento do teor do Edital ref. Ao Pregão Presencial XXX/XXX, que a empresa se responsabiliza principalmente pela disponibilidade dos produtos licitados e pela a entrega nos prazos, condições e validade da proposta, estando a mesma ofertada em perfeita adequação com o Edital e que se responsabiliza em substituir de imediato, os produtos entregues em desacordo sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

Obs.: A empresa além destes termos poderá apresentar outras informações que julgue necessárias.

Local / UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis — MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

#### **ANEXO II - A**

#### MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2025 SRP 001/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
, com sede na, por intermédio do seu
representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº
e do CPF n°,
DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº_/_, que a proposta comercial compreende a
integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis
trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta
vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo e CPF

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis — MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

#### ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2025 SRP 001/2025

PREGAU PRESENCIA	L N°. 002/2025 SRP 001/2025		
empresa), por interméo procurador, o Srde identidade, CPF, end modalidade Pregão Pres preços, assinar documer	o deste instrumento particular, a Empresa	constitui seu ade, estado civil, los os atos relati fertas escritas e , interpor recurs	bastante profissão, carteira ivos à licitação na verbais, negociar sos e renunciar ao
	Local / UF,	de	de
	Assinatura do representante legal da empresa proponencion completo (Firma reconhecida)	teNome	
* Esta procuração ficará	retida no processo.		
	leverá ser preenchido em papel timbrado da empresa pro o e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firm	-	



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis — MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

# ANEXO IV MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2025 SRP 001/2025

	inte					_	
procedimento licitatório ins N° XXX/XXXX, na qualida desta empresa, bem como f	com sede na Av.  (a)	cipal de INDIAN	scrito (a) na  NÓPOLIS, na plenos podere	a Cédula , a modalida es para pro	de Id po de Prega nunciar	lentidade articipar ão Presend s-se em no	n° do cial me
e praticar todos os demais a	nos meremes ao certame.	Local / U	JF,d	le		de	•
	Assinatura do represent Nome completo (F	· ·	•				

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis — MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

#### ANEXO V DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL (ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2025 SRP 001/2025

Prezado Pregoeiro:					
	inscrito, DECLARA sob a cões constantes do Ed e a todos os requisitos	, por inter (a) no RG s penas da Lei Fe ital do Pregão Pr necessários à par	rmédio de seu r sob o n.º ederal nº 14.133/21 esencial nº XXX/X ticipação e habilita	representante e suas alteraç XXX, bem co	ções, conhecer e omo de seus anexos, e
			Local / UF,	de	de
-	Assinatura e Nome	e do representante	e legal da empresa p	proponente	
Obs.: Esta declaração seu(s) representante(s)	•		•	n proponente	e assinadapelo(s)



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS 001/2025

#### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2025 SRP 001/2025 A empresa ...... estabelecida.... inscrita no CNPJ sob o nº ....., declara, sob as penas da Lei, que: a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como, está ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios; b) esta empresa se submete inteiramente a todas as condições estabelecidas neste Edital; c) esta empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; d) esta empresa assume inteiramente a responsabilidade pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente. Local / UF de Assinatura e Nome do representante legal da empresa.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinadapelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis — MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

#### ANEXO VII MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CF/88

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2025 SRP 001/2025

	mpresa, por , inscrito (a) no		representante 1	legal o(a) Sr. (a)
de 1988 e do Decreto n.º 4 acrescida pela Lei n.º 9.854	CLARA, para os fins do dis .358, de 05 de setembro de ., de 27 de outubro de 1999, de emprega menor de dezesses	2002, c/c o Art. 68, inc que não emprega meno	iso VI, da Lei F	ederal n.° 14.133/21,
Ressalva: emprega menor,	a partir de quatorze anos, na	condição de aprendiz	()	
Observação: Em caso afirm	nativo, assinalar a ressalva ad	cima		
Por ser expressão d	la verdade, firmamos o prese	ente.		
		Local / U	F ,de	de
-	Assinatura e nome do re	epresentante legal da en	npresa.	
•	rerá ser preenchida em pap d(is) e/ou procurador(es) dev	•		assinadapelo(s)



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis — MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

#### ANEXO VIII

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP (ENTREGA FORA DOS ENVELOPES NA ABERTURA DA SESSÃO)

AO			
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS			
AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO			
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2025 SRP 001/2025			
A empresa		, inscrita no	CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu representante	legal, o(a) Sr.(a.)		,
portador(a) da Carteira de Identidade nº	, do CPF nº		, DECLARA,
parafins do disposto no edital supracitado, sob as sanções a	dministrativas cab	oíveis e sob as	penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:			
( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3	.º da Lei Complen	nentar nº 123, d	le 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc	-		
14/12/2006.		1	•
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, confo	rme art. 1º do Dec	reto nº 8.538/20	015.
( )			310.
DECLARA também que, no ano-calendário de realização	o da licitação, ai	nda não celeb	orou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapole	-		
enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 1			•
Afirma ainda que quer participar da referida licitação co	m tratamento dife	erenciado, conf	forme previsto na Lei
Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída	das vedações com	nstantes do §	4º do art. 3.ºda Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.			
	Local / UF,	de	de
[Identificação e assinatura do respons	sável pela Pessoa J	urídical	
[Carimbo do	-		
Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel tin	nbrado da empres	a proponente	e assinadapelo(s)
seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidam	_		1
(v) · r			



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

#### ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº\_/\_\_\_

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	: AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA ATENDER PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/MG, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PELO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N.XXX/XXXX- SRP – XXX/XXX
PROCESSO N°	: XXX/XXXX
VALIDADE	:/àà/ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
(a) e Equipe de Apoio designa Lei Federal nº 14.133/21, de 0	Silva, n° 42, nesta cidade de Indianópolis, reuniram-se na sala de licitação o <u>Pregoeiro</u> dos pelo <u>DECRETO</u> N° 4.546/2025, onde realizou o processo licitatório, com base na de abril de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no <u>Pregão Presencial</u>
exarado no presente processo cláusulas seguintes: DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: I- O objeto desta ATA é a aqu Secretarias do Município de I	X/XXXX, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, o, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as disição de frutas, verduras e legumes para atender para atender as demandas das diversas indianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços es e quantidades constantes no anexo I Termo de Referência, parte integrante do edital.
exarado no presente processo cláusulas seguintes: DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: I- O objeto desta ATA é a aqu Secretarias do Município de I	o, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as uisição de frutas, verduras e legumes para atender para atender as demandas das diversas ndianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços
exarado no presente processo cláusulas seguintes: DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: I- O objeto desta ATA é a aqu Secretarias do Município de I (SRP), conforme especificaçã	o, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as uisição de frutas, verduras e legumes para atender para atender as demandas das diversas ndianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços
exarado no presente processo cláusulas seguintes:  DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: I- O objeto desta ATA é a aqua Secretarias do Município de I (SRP), conforme especificação	o, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as uisição de frutas, verduras e legumes para atender para atender as demandas das diversas ndianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços
exarado no presente processo cláusulas seguintes:  DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: I- O objeto desta ATA é a aqua Secretarias do Município de I (SRP), conforme especificação FORNECEDOR: CNPJ:	o, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as uisição de frutas, verduras e legumes para atender para atender as demandas das diversas ndianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços
exarado no presente processo cláusulas seguintes:  DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: I- O objeto desta ATA é a aqua Secretarias do Município de I (SRP), conforme especificação FORNECEDOR: CNPJ: ENDEREÇO:	o, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as uisição de frutas, verduras e legumes para atender para atender as demandas das diversas ndianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços
exarado no presente processo cláusulas seguintes:  DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: I- O objeto desta ATA é a aqua Secretarias do Município de I (SRP), conforme especificação FORNECEDOR: CNPJ: ENDEREÇO: FONE:	o, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as uisição de frutas, verduras e legumes para atender para atender as demandas das diversas ndianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços
exarado no presente processo cláusulas seguintes:  DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA: I- O objeto desta ATA é a aqua Secretarias do Município de I (SRP), conforme especificação  FORNECEDOR: CNPJ: ENDEREÇO: FONE: EMAIL:	o, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as uisição de frutas, verduras e legumes para atender para atender as demandas das diversas ndianópolis/MG, na modalidade Pregão Presencial pelo o Sistema de Registro de Preços



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

#### CLÁUSULA SEGUNDA: SÃO OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS, ENTRE OUTRAS:

- **I-** Entregar o objeto licitado de forma parcelada, conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação conforme a especificação solicitada neste termo de referência e no edital.
- **II-** A entrega do objeto será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o município. Todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa licitante vencedora.
- **III-** Providenciar a imediata substituição dos itens por irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na ata.
- **IV-** Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- V- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **VI-** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à administração a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP.
- VII- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o município isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- **VIII-** Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Indianópolis os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- IX- Promover a entrega do objeto no local estipulado, responsabilizando-se pela qualidade.
- **X-** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- **XI-**Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **XII-** Comunicar ao Fiscal do órgão gerenciador, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto;
- **XIII-** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do órgão gerenciador ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

# DA VIGÊNCIA E REVISÃO DE PREÇOS DA ATA: CLÁUSULA TERCEIRA:

- I O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, sendo prorrogada, por igual período, Decreto Municipal nº 4.474 de 07 de junho de 2024 e art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- II Os preços poderão ser alterados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis de acordo alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021.
- **III-** Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela contratada, o gestor do contrato analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados;
- IV- O equilibrio economoco financeiro deverá ser realizado por meio de Aditivo.
- V- Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo PREFEITURA MUNICIPAL para a devida alteração do valor registrado em ATA.

# DO REGISTRO DOS PREÇOS: CLÁUSULA QUARTA:

I- O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:



FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis — MG CNPJ: 18.259.390/0001-84

Fone: (34) 3245-2587

CNPJ:

	ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
•						TOTAL	R\$
ı						,	
]	II- O val	or total es	stimado bruto	da contratação é de <b>R\$: XX</b>	XXXXXXX	X (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX).
I	II- As d	espesas d	lecorrentes da	a contratação do objeto desta	a Licitação,	correrão à conta da s	seguinte dotação
C	rçament	ária:					
		-	•	Unidades básica de saúde)			
				02.14.10.301.012.2.196.3.3.9		erial de Consumo	
Rec	urso: (	) Próprio	Vinculado	o: (x) Estadual () Fed	leral		
				02.14.10.122.012.2.194.3.3.9		erial de Consumo	
Rec	urso: ( x	) Próprio	o Vinculad	o: ( ) Estadual ( ) Fed	leral		
Sec	retaria I	Municipa	ıl de Educaçâ	no (Escolas municipais)			
Fich	na: 34/0	1.0500.0	000.0000 - 00	2.03.12.122.016.2.078.3.3.90	.30 – Mater	rial de Consumo	
Rec	urso: ( z	( ) Própri	o Vinculac	lo: ( ) Estadual ( ) Federa	al		
Sec	retaria l	Municipa	l de Educaçã	io (CEMEI)			
Fich	na: 34/0	1.0500.0	000.0000 - 02	2.03.12.122.016.2.078.3.3.90	.30 – Mater	rial de Consumo	
Rec	urso: ( x	( ) Própri	o Vinculac	lo: ( ) Estadual ( ) Federa	ાી		
Sec	retaria l	Municipa	l de Desenvo	olvimento Social (Centro de	Convivênci	a da Terceira Idade)	
Fich	na: 265/0	01.0500.0	000.0000 - 02	2.12.08.244.014.2.067.3.3.90	.30 – Mater	rial de Consumo.	
Rec	Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal						
Sec	retaria l	Municipa	l de Desenvo	olvimento Social (Centro de	Multiplo Us	50)	
	Ficha: 265/01.0500.0000.0000 – 02.12.08.244.014.2.067.3.3.90.30 – Material de Consumo.						
Rec	Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual () Federal						
	`						

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Recurso: (x) Próprio Vinculado: () Estadual

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da Prefeitura Municipal de Indianópolis, entre outras:

Ficha: 340/01.0500.0000.0000 – 02.07.04.122.044.2.174.3.3.90.30 – Material de Consumo.

I- Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias:

( ) Federal

II- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo detentor da ata com terceiros, ainda



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- III. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos definidos pelos participantes da Ata;
- IV. observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

V. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

#### DA CONTRATAÇÃO:

**CLÁUSULA SEXTA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial N°. XXX/XXXX, a Prefeitura Municipal de Indianópolis/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**CLÁUSULA SÉTIMA**: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Indianópolis/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA:** – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis.

**CLÁUSULA NONA** – A gestão será exercida de acordo com art. 9° do Decreto Municipal n° 4.407, de 28 de dezembro de 2023;

A gestão será exercida pela servidora Renata Dinare Santos de acordo o art. 4º do Decreto Municipal nº 4.546/2025; A fiscalização será exercida de acordo com art. 7º do Decreto Municipal nº 4.407, de 28 de dezembro de 2023; Fica designado os fiscais de acordo com o art. 5º do Decreto Municipal nº 4.546/2025:

- a) Secretaria Municipal de Saúde: Tatiana Rodrigues Ferreira;
- b) Secretaria Municipal de Educação: Leandra de Araújo Nunes.
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Claudio Batista de Oliveira;
- d) Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento: Amarildo de Oliveira Franco.

# DO PAGAMENTO:

#### CLÁUSULA DÉCIMA

- I- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa;
- II- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela licitante;
- III- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- IV- O pagamento ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes, conforme legislação vigente;
- V- A empresa licitante vencedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticadono mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveramseus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- l. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, semjustificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticadosno mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de INDIANÓPOLIS.

#### DAS PENALIDADES:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**: A detentora da ata sujeita-se ás penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**: Pela inexecução total ou parcial da Ata a Prefeitura Municipal de Indianópolis poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à detentora da ata as seguintes sanções:

IX. advertência:

X. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado;

XI. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos;

XII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03(três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida asua reabilitação perante



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

a autoridade que aplicou a penalidade.

#### DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ouentidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condiçõese as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA**: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumentoconvocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**; As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o <u>Edital do Pregão Presencial n. ° XXX/XXXX</u> e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre asdas propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do <u>Pregão Presencial n.º XXX/XXXX</u>, conforme decisão do Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, lavrada em Ata.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA**: Caberá ao Órgão Gerenciador da PREFEITURA Municipal de Indianópolis gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos produtos de acordo com especificações que constam no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão Presencial n.º XXX/XXXX.

- I A administração solicita que os produtos a serem adquiridos sejam de boa de qualidade.
- II- A entrega do obejto deverá ser efetuada de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante devendo ser fornecidos dentro do prazo da validade da ata;
- **III** A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado em até 03 (três) dias, a partir da apresentação do pedido através de requisição emitida pela secretaria solicitante;
- IV- A entrega deverá ser feita em horário comercial, por exclusiva conta e responsabilidade, produtos em perfeitas condições, frescos, dentro do prazo de validade, nos endereços informados pelas secretarias solicitantes, neste município de Indianópolis-MG, na forma, quantidade e demais condições estabelecidas na proposta escrita, em conformidade com a ACS (Atorização de Compras e Serviços) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Indianópolis/MG;
- V- Quando houver glosa parcial do objeto, a secretaria solicitante deverá comunicar a empresa para que emita a nota



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

VI- Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

VII- A empresa licitante vencedora deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Araguari, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na

presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.



Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis — MG CNPJ: 18.259.390/0001-84 Fone: (34) 3245-2587

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

# ANEXO X DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

AO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS AO SR. PREGOEIRO(A) E SUA EQUIPE DE APOIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2025 SRP 001/2025

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	X], inscrita no C	NPJ sob o nº [XXXXX	XX], com sede na
[XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXX], por	intermédio do seu represen	tante legal o(a) Sr(a)
[XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do	Documento de Ide	ntidade nº [XXXXXXXX	XXXXXXX], órgão
emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXX	XXXXXXXXXXX],	DECLARA para fins de pa	articipação no Pregão
Presencial N°/, não ter recebido do	Município de, or	ı de qualquer outra entida	nde da Administração
direta ou indireta em âmbito Federal, Estado	ual e Municipal, SU	SPENSÃO TEMPORÁRIA	A de participação em
licitação e ou impedimento de contratar com a	Administração Públi	ca, assim como não ter recel	oido DECLARAÇÃO
DE INIDONEIDADE para licitar ou contratai	r com a Administraçã	ão Federal, Estadual e Muni	cipal.
	Local / UF.	de	de .
[Identificação e assina	utura do recnoncával	nala Passoa Iurídical	
[identificação e assina	[Carimbo do CNP]	•	
	[Carmillo do CNF.	ַני	

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinadapelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).